



SANCIONADO
13.03.2006
E. M.
[Signature]

Lei nº 002/06

Matrinchã, 15 de março de 2006.

“Cria a Secretaria Municipal da Infância e da Juventude e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu Prefeito Municipal de Matrinchã, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na estrutura da Administração a Secretaria da Infância e da Juventude.

Art. 2º - Fica criado na Secretaria da Infância e da Juventude, um cargo de provimento em comissão, sendo D.A.S. I, de Secretario Municipal da Infância e da Juventude, com remuneração prevista em Lei para os ocupantes de cargo do mesmo nível e símbolo.

Art. 3º - A Secretaria terá como objetivo integrar os jovens na comunidade através de musicas, dança, teatro, pintura e artes em geral resgatando os valores culturais do povo Matrinchaense.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15 dias do mês de março de 2006.


Natalino Lucas
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins de direito que, o presente ato, foi devidamente publicado no Placar Oficial deste Município, conforme determina a legislação vigente, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13 / 03 / 06

Assinatura: Secretário ()